

DESPACHO ESCLARECEDOR

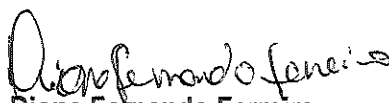
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCOS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA MG.

No dia 25/04/2025, foi recebido um recurso, ao processo licitatório nº 037/2025 Pregão eletrônico nº 014/2025 via E-mail, onde dentre os fatos narrados está a manifestação quanto ao prazo dado no sistema para intenção de recurso ou pedido de reconsideração de 10 minutos, Vale ressaltar que o prazo é igual para todos, sendo o mesmo aberto para todos os processos dentro do portal de licitações Licitanet.

Assim após analisar o pedido, que como citado foi no enviado via E-mail e após o encerramento do certame, acompanho o parecer jurídico: No que tange a via eleita para encaminhamento do recurso, verificamos que se tratando de pregão eletrônico, via plataforma licitanet e conforme consta no item 15.5 do edital, os recursos devem ser encaminhados em campo próprio do sistema e não via e-mail, tal como ocorreu no caso em apreço.

Isto posto, conforme o item 15.7 do edital, considerando a preclusão do direito de recorrer, bem como, a inadequação da via para sua interposição, recomenda-se ao pregoeiro pelo não conhecimento do recurso apresentado pela empresa TS ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.653.188/0001-43. Recomenda-se ao pregoeiro o pelo não conhecimento do recurso apresentado.

Pratinha/MG, 30 de abril de 2025.


Dione Fernando Ferreira
Pregoeiro